



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Edital

EDITAL Nº 15/2022 – SESG/SES-GO

CHAMADA PÚBLICA PARA DOCENTES DO CURSO DE FORMAÇÃO DE FACILITADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) torna público o presente Edital e convida os profissionais que trabalham no Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Goiás, nas esferas de governo, estadual ou municipal, para candidatarem às vagas como DOCENTES do Curso de Formação de Facilitadores para o Desenvolvimento de Projetos de Intervenção, aprovado e regulamentado pela Comissão Intergestores Bipartite, através da Resolução nº 176/2022 (CIB).

1 – OBJETIVO

1.1 A presente chamada pública tem o objetivo de selecionar candidatos para o preenchimento de vagas como docentes do Curso de Formação de Facilitadores para o Desenvolvimento de Projetos de Intervenção.

1.2 O Curso será realizado pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), por meio da Gerência de Projetos Educacionais e Ensino em Saúde, na modalidade de Educação a distância (EaD), com tutoria e carga horária total de 60 horas/aula.

2 - QUANTIDADE DE VAGAS

2.1 Serão ofertadas um total de 05 (cinco) vagas de preenchimento imediato e os demais candidatos classificados com a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos comporão o cadastro de reserva, conforme descrito abaixo:

2.2 Para Coordenador Técnico Pedagógico será ofertada 01 (uma) vaga para preenchimento imediato e demais candidatos classificados comporão o cadastro de reserva, a serem convocados conforme necessidade e de acordo com a ordem de classificação.

2.3 Para Conteudista será ofertada 01 (uma) vaga destinada ao preenchimento imediato e demais candidatos classificados comporão o cadastro de reserva, a serem convocados conforme necessidade e de acordo com a ordem de classificação.

2.4 Para a função de Tutor serão ofertadas 03 (três) vagas destinadas ao preenchimento imediato e demais candidatos classificados comporão o cadastro de reserva, a serem convocados conforme necessidade e de acordo com a ordem de classificação.

2.5 As vagas para docentes do Curso Formação de Facilitadores para o Desenvolvimento de Projetos de Intervenção serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Quadro I			
FUNÇÃO	TITULARIDADE	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Coordenador Técnico Pedagógico	Especialista	01	Candidatos classificados
Conteudista	Mestre	01	Candidatos classificados
Tutor	Mestre	03	Candidatos classificados
Total		05	Candidatos classificados

2.6 O critério de seleção e preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, conforme o disposto no item 7 deste edital e a análise da documentação, pontuação e classificação dos candidatos será realizada e validada pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, conforme **Instrução Normativa Nº 16/2022 - SESG**, disponível em: <https://www.saude.go.gov.br/escoladesaude/legislacao>.

3 - PRÉ-REQUISITOS

3.1 Os candidatos devem obrigatoriamente possuir os seguintes pré-requisitos comuns, estabelecidos no item 3.2, somados àquele específico para a função à qual concorrerá.

3.2 São requisitos comuns às três funções:

a) ser servidor público vinculado ao SUS no Estado de Goiás, nas esferas estadual ou municipal;

a.1) para os fins desse edital, considera-se servidor público o profissional com vínculo efetivo, empregado público, comissionado ou contratado por tempo determinado;

b) ter curso de nível superior, na área da saúde, reconhecido pelo MEC;

c) ter a titularidade mínima exigida no item 2.5;

d) ter disponibilidade de carga horária para dedicação à docência, sem o comprometimento de suas atividades funcionais.

3.3 É requisito específico para a função de Coordenador Técnico Pedagógico:

a) ter experiência comprovada como docente em cursos executados pela SESG ou de graduação/pós graduação na área da saúde em Instituições de Ensino Superior (IES).

3.4 São requisitos específicos para a função de Conteudista:

a) ter certificado do curso de Conteudista promovido pela SESG ou de outras instituições de ensino;

b) ter experiência na docência em cursos executados pela SESG, ou em cursos técnicos, de graduação ou pós graduação na área de saúde em outras instituições;

c) ter experiência na escrita de conteúdos para cursos na modalidade (EaD);

d) ter experiência na facilitação de disciplinas para o desenvolvimento de PI e/ou orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade de PI, em cursos executados pela SESG ou em cursos de graduação ou pós graduação na área da saúde de IES.

3.5 São requisitos específicos para a função de Tutor:

a) ter certificado do curso de Tutor promovido pela SESG;

b) ter experiência na docência em cursos executados pela SESG, ou cursos técnicos, graduação/pós graduação na área de saúde em outras instituições

- c) ter experiência em tutoria de cursos na modalidade (EaD);
- d) ter experiência na facilitação de disciplinas para o desenvolvimento de PI e/ou orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade de PI, em cursos executados pela SESG ou em cursos de graduação ou pós graduação de IES.

4 – INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é gratuita e deverá ser feita pela internet, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição online, disponibilizado no link (<https://form.saude.go.gov.br/inscricoes/formacao-de-facilitadores-para-o-desenvolvimento>), no período de 26 de julho a 01 de agosto de 2022.

4.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário no FormSAUDE e em seguida anexar os documentos do item 4.3 digitalizados em formato PDF, em arquivo único com tamanho máximo de 05 Mb.

4.3 Documentos necessários para a efetivação da inscrição:

- a) documento de identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) certidão de casamento (em caso de alteração do nome);
- d) diploma de curso superior na área da saúde, reconhecido pelo MEC;
- e) Declaração de Vínculo e Compromisso devidamente assinado e carimbado pelo candidato (ANEXO I);
- f) Comprovantes de titularidade e experiências para pontuação nos termos dos quadros do item 7.4 deste edital.

4.4 Os títulos deverão ser comprovados por meio de apresentação de diploma, certificado ou quaisquer outros documentos.

4.5 Todos os documentos que contém informação no verso, deverão ser digitalizados frente e verso, de forma legível.

4.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.7 A homologação das inscrições e a classificação dos inscritos será realizada pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, instituída pela Instrução Normativa Nº 16/2022 - SESG por meio da verificação dos documentos anexados e dos dados informados no formulário de inscrição.

4.8 Encerrado o período de inscrições, não será permitida qualquer alteração dos dados informados.

4.9 A SESG não se responsabilizará por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, inclusive sua finalização.

5 – ESTRUTURA DO CURSO

5.1 A primeira turma do Curso de Formação de Facilitadores para o Desenvolvimento de Projetos de Intervenção está prevista para iniciar em outubro de 2022 e finalizar em novembro de 2022. A segunda turma está prevista para iniciar em janeiro de 2023 e finalizar em fevereiro de 2023.

5.2 Será executado na modalidade (EaD) com tutoria, por intermédio da plataforma AVA da SESG.

5.3 O curso terá carga horária total de 60 horas/aula, que serão distribuídas conforme a matriz curricular abaixo descrita.

Quadro II			
COMPONENTE CURRICULAR	CH Texto	CH Ensino Remoto	CH Total
Componente I - Planejando um PI			
Planejando um Projeto de intervenção e Identificando Problemas	10	02	12
Priorizando problemas e Identificando os Atores Sociais	08	02	10
Explicando problemas	10	02	12
Subtotal	28	06	34
Componente II - Desenvolvendo um PI			
Intervindo no problema e analisando a viabilidade da intervenção	10	02	12
Desenvolvendo, gerenciando e implementando o plano de ações	12	02	14
Subtotal	22	04	26
CH TOTAL	50	10	60

6 – CRONOGRAMA

6.1 A fim de atender a conveniência e oportunidade da Administração Pública, as datas previstas no cronograma poderão ser alteradas. Em caso de alteração, a mesma será publicada junto ao edital.

6.2 Os prazos previstos no cronograma encerrarão às 23:59h da respectiva data.

Quadro III	
DATA	ATIVIDADES
26/07/2022 a 01/08/2022	Período de inscrições no FormSAUDE
03/08/2022	Previsão do resultado preliminar da seleção de docentes
04/08/2022	Período para interposição de recursos
08/08/2022	Previsão do resultado final da seleção de docentes
24/10/2022	Previsão de início do curso
02/12/2022	Previsão de encerramento do curso

07 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo seletivo (análise da documentação, pontuação e classificação dos candidatos) será realizado pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições conforme Instrução Normativa supra citada.

7.2 A seleção dos candidatos será realizada em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, por meio da avaliação de títulos e da comprovação de experiência.

7.3 Para avaliação/pontuação da experiência será considerado o maior tempo de atividade profissional do candidato.

7.4 Somente serão considerados os títulos e experiências regularmente comprovados, obedecidos aos limites de pontos fixados para cada um deles, conforme os quadros a seguir:

Quadro IV		
COORDENADOR TÉCNICO - PEDAGÓGICO		
POR TITULARIDADE		
Título	N ° de pontos	Pontuação Máxima
Especialista <i>lato sensu</i> em curso na área de saúde (máximo 1 curso)	10 pontos	20 pontos
Especialista <i>lato sensu</i> em curso na área de metodologias ativas, metodologias inovadoras ou afins (máximo 1 curso)	10 pontos	
POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA		
Experiência	N° de pontos	Pontuação Máxima
Experiência como tutor em cursos e/ou formações executadas pela SESG ou outra instituição de ensino, com carga horária mínima de 60h (máximo 2 experiências)	15 pontos	80 pontos
Experiência como coordenador de cursos e/ ou formações executados pela SESG com carga horária mínima de 50 horas (máximo 1 experiência)	30 pontos	
Experiência com orientação de projeto pedagógico de Curso (PPC) relacionado a metodologias de ensino (máximo 1 experiência)	35 pontos	
Total Geral		100 pontos

Quadro V	
CONTEUDISTA	
POR TITULARIDADE	
Título	N ° de pontos
Mestre na área da saúde	20 pontos
Especialista em curso <i>lato sensu</i> na área da saúde (no máximo 1 curso)	10 pontos
POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA	
Experiência	N° de ponto
Experiência na elaboração de conteúdos para EaD (máximo 2 experiências)	15 pontos
Experiência na facilitação de disciplinas de PI em EaD e/ou presencial ou orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade de PI (máximo 2 experiências)	25 pontos
Experiência com orientação de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) relacionado à metodologia de ensino (máximo 1 experiência)	30 pontos
Total Geral	

Quadro VI		
TUTOR		
POR TITULARIDADE		
Título	N ° de pontos	Pontuação Máxima
Mestre na área de saúde	20 pontos	30 pontos
Especialista em curso <i>lato sensu</i> na área da saúde (máximo 1 curso)	10 pontos	
POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA		
Experiência	N° de pontos	Pontuação Máxima
Experiência como tutor em cursos e/ou formações executadas pela SESG com carga horária mínima de 60h (máximo 2 experiências)	15 pontos	70 pontos
Experiência na facilitação de disciplinas de PI em EaD e/ou presencial ou orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade de PI (máximo 2 experiências)	25 pontos	
Experiência com orientação de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) relacionado à metodologia de ensino (máximo 1 experiência)	30 pontos	
Total Geral		100 pontos

7.5 A nota final de classificação de cada candidato será a somatória da pontuação obtida nos atributos titulação e experiência comprovada. A aprovação e classificação dos candidatos se dará de forma decrescente de acordo com a pontuação obtida.

7.6 Em caso de empate na nota final terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- tiver maior tempo de experiência em docência;
- maior tempo em atividades profissionais na área de saúde;
- for efetivo;
- tiver maior idade.

7.7 Caso não haja candidatos interessados ou aprovados por meio deste Edital de Chamada Pública, a SESG se reserva no direito de realizar Carta Convite a profissionais que atendam os requisitos deste edital.

7.8 Serão considerados classificados, os candidatos que além de atender os pré-requisitos e demais normas deste edital, alcançarem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

8 – ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS

8.1 São atribuições do docente **Coordenador Técnico Pedagógico** (segundo a IN10/2021 SESG):

- I - conhecer e acompanhar o projeto pedagógico conforme o 'Modelo de Projeto' da SESG, o 'Manual para Construção do Projeto de Curso e as orientações da equipe da SESG;
- II - conhecer e cumprir o fluxo de cursos que tramitam na SESG;
- III - participar de reuniões com o Coordenador Geral ou coordenação responsável da SESG, para o planejamento, monitoramento e avaliação do curso;
- IV - validar as minutas de Edital de Chamada Pública para seleção de discentes;
- V - acompanhar e divulgar os editais de chamada pública visando atingir aos objetivos propostos;
- VI - participar, com aproveitamento, das Oficinas de Tutor, de Conteudista e da Capacitação Pedagógica quando o curso que irá coordenar exigir;
- VII - apresentar, ao Coordenador Geral do curso ou unidade proponente/coordenação de área, o material didático a ser confeccionado na gráfica (apostilas), quando o curso que irá coordenar exigir, com no mínimo 60 dias de antecedência;
- VIII - reunir com o corpo docente para apresentar o projeto, a metodologia e elucidar as dúvidas;
- IX - estabelecer contato com a regional de saúde, por meio do Coordenador Regional de Educação Permanente em Saúde, para apresentação do projeto e apoio à execução deste no âmbito da região, quando necessário;
- X - solicitar e acompanhar, junto ao Coordenador Regional de Educação Permanente em Saúde, a definição de espaço físico e dos demais recursos para cursos descentralizados;
- XI - encaminhar ao Coordenador Geral do curso, quando houver, a lista de autoridades e demais convidados sugeridos para a abertura e encerramento do Curso com, no mínimo, um mês de antecedência;
- XII - planejar o evento e participar da abertura e encerramento do curso;
- XIII - acompanhar a execução do curso, conforme estabelecido no PPC e de acordo com as orientações da unidade proponente/coordenação de área da SESG;
- XIV - acompanhar e supervisionar a realização das atividades técnico didáticas junto ao corpo docente e discente, visando assegurar a uniformidade da ação pedagógica e o alcance dos objetivos propostos;
- XV - verificar e acompanhar o cumprimento da carga horária estabelecida e do conteúdo programático do curso;
- XVI - monitorar, se necessário, de forma presencial, a realização do curso em cada turma;
- XVII - realizar a supervisão nos campos de prática;
- XVIII - executar a proposta pedagógica do curso, observando a metodologia a ser adotada, bem como instrumentos didáticos e de gestão do curso;
- XIX - realizar, no mínimo, duas reuniões ordinárias com o corpo docente, sendo a primeira para apresentar o projeto, a metodologia, os instrumentos da coordenação de gestão acadêmica e elucidar as dúvidas, e a outra para avaliação final do curso. As reuniões extraordinárias deverão ser realizadas conforme a necessidade;
- XX - acompanhar o desempenho dos alunos no processo ensino aprendizagem, por meio de relatórios periódicos apresentados pelos docentes, conforme o modelo preconizado pela unidade proponente/coordenação de área da SESG;
- XXI - acompanhar o cumprimento das atribuições dos docentes, realizando as intervenções e orientações necessárias;
- XXII - receber e conferir o preenchimento dos diários, observando as normatizações da SESG para frequência e notas, e encaminhá-los para a Coordenação de Gestão Acadêmica (CGA);
- XXIII - atualizar, se necessário, as referências das ementas para novas edições do curso; XXIV - acompanhar a edição das vídeoaulas junto a equipe técnica de audiovisual responsável;
- XXV - elaborar o relatório técnico-pedagógico final do curso, contemplando a avaliação do projeto, a atuação dos docentes, bem como o desempenho dos alunos, e encaminhar à unidade proponente/coordenação de área do curso;
- XXVI - elaborar os relatórios para efeitos de pagamento (Relatório Consolidado de Atividades, Planilha Financeira e Portaria de Pagamento de gratificação de hora-aula pelo desempenho de função no projeto) e encaminhar ao setores competentes da SESG; e
- XXVII - conhecer o sistema do SEI para registro das ações e dos procedimentos técnicos necessários.

8.1.1 Ao coordenador técnico-pedagógico que atuar nos **cursos em EaD da SESG**, além das atribuições já descritas, caberá:

- I - apropriar-se do 'Manual do Coordenador Pedagógico' e conhecer o 'Manual do Tutor';
- II - apropriar-se do projeto do curso e incentivar que os tutores também façam o mesmo;
- III - acompanhar a realização efetiva das atribuições dos tutores, conforme especificadas no 'Manual do Tutor', e orientá-los ao cumprimento destas, sempre que necessário;
- IV - conhecer o AVA e navegar no ambiente periodicamente (<https://educa.saude.go.gov.br/>);
- V - acessar o AVA para:
- obter as informações sobre o curso, como cronograma e certificação;
 - conhecer o material orientador do curso (texto básico, textos complementares, vídeos);
 - comunicar-se com os tutores por meio do recurso Mensagens, enviando mensagens e respondendo às recebidas;
 - acompanhar o curso, conforme orientações do 'Manual do Coordenador em EaD';
 - participar do Fórum de Tutores e, com isso, acompanhar as discussões, fazer as intervenções/orientações necessárias, responder a dúvidas/questionamentos dos tutores.
- VI - receber dos tutores o Relatório Pedagógico Semanal;
- VII - convocar e realizar reuniões, junto aos tutores e/ou à Coordenação de EaD, da SESG, sempre que necessário;
- VIII - redirecionar e reavaliar posturas, materiais, ou sugerir/orientar quaisquer ajustes que se mostrem necessários ao desempenho da tutoria e;
- IX - realizar a avaliação Institucional ao final do curso.

8.2 São atribuições do docente **Conteudista** (segundo a IN10/2021 SESG):

- I - participar das reuniões formativas/orientadoras programadas e executadas pela Coordenação de Educação à Distância (CEAD) e pela coordenação técnico-pedagógica do curso;
- II - participar de reuniões ordinárias e extraordinárias com a coordenação do curso, quando solicitado;
- III - conhecer e apropriar-se dos instrumentos institucionais, como: PPC, sua organização, estrutura e funcionamento, "Manual do Conteudista" e do "Passo a Passo" - Formulário Modelo para Estruturação de Conteúdo para EaD da EaD, e produzir seu material pedagógico conforme as orientações destes documentos;
- IV - conhecer e cumprir o 'Fluxo para Análise de Conteúdo e de Construção de Atividades dos Cursos em EaD';

V - elaborar, organizar, revisar e alterar, caso necessário, o material didático, de acordo com as orientações técnicas e pedagógicas do coordenador técnico-pedagógico, unidade proponente/coordenação de área, e Coordenação de Educação à Distância da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (CEAD/SESG);

VI - cumprir os prazos estabelecidos pela SESG quanto à entrega do material didático, tanto em relação à primeira versão, quanto às revisões;

VII - manter contato com o coordenador técnico-pedagógico do curso e com a Coordenação de EaD informando-lhes sobre o desenvolvimento do conteúdo, as dificuldades encontradas, a necessidade de adequação da ementa do componente, entre outros aspectos;

VIII - manter e promover relacionamento cooperativo e colaborativo de trabalho com a coordenação do curso e a equipe da SESG envolvida na revisão do material;

IX - elaborar roteiro para gravação de vídeoaulas, conforme definido no PPC;

8.3 São atribuições do docente **Tutor** (segundo a IN10/2021 SESG):

I - participar da reunião formativa/orientadora realizada pela Coordenação de Educação a Distância (EaD), pela coordenação técnico-pedagógica do curso e com a participação dos conteudistas;

II - participar de reuniões ordinárias e extraordinárias com a coordenação do curso, quando solicitado;

III - conhecer e apropriar-se dos instrumentos institucionais, como: PPC, sua organização, estrutura e funcionamento, Manual do Tutor e do Aluno;

IV - estudar o material orientador do curso (básico e complementar);

V - orientar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem dos cursistas de sua competência;

VI - estabelecer o primeiro contato com os alunos por meio da mensagem de e-mail, conforme orientações da Coordenação de EaD da SESG;

VII - acompanhar os alunos no período de ambientação;

VIII - fornecer suporte - Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) básico ao aluno no período de ambientação e durante todo o curso;

IX - estabelecer comunicação regular com os alunos por meio de mensagens no AVA e por outros meios, quando necessário;

X - mediar o processo de ensino-aprendizagem no AVA e aplicar feedbacks formativos e contínuos aos alunos;

XI - registrar as notas das atividades dos alunos, comunicando qualquer irregularidade à coordenação técnico-pedagógica do curso e à unidade proponente/coordenação de área/Coordenação de EaD da SESG;

XII - informar à coordenação técnico-pedagógica do curso, por meio de Relatório Semanal, o andamento de sua turma: o número total de alunos frequentes no AVA no período, número de alunos que realizaram as atividades do período e os nomes dos desistentes;

XIII - encaminhar pontualmente os diários à coordenação técnico-pedagógica do curso, e/ou quando solicitado;

XIV - realizar e incentivar os alunos a preencherem a avaliação institucional e a auto avaliação propostas na plataforma da SESG;

XV - manter e promover relacionamento cooperativo e colaborativo de trabalho com a coordenação do curso, corpo docente e discente e;

XVI - Ministrar as aulas síncronas remotas, de acordo com a matriz curricular, plano de ensino e cronograma do Projeto Pedagógico de Curso.

9 – DA REMUNERAÇÃO

9.1 O pagamento dos serviços prestados pelos servidores selecionados será realizado nos termos da Portaria nº 900/2022 – SES/GO e a Instrução Normativa nº 08/2021- SESG/GO.

9.2 Os candidatos selecionados e convocados assinarão um Termo de Compromisso e farão jus à remuneração da gratificação por encargo de cursos mediante o atesto do serviço de docência prestado na execução do curso, em valores brutos, sobre os quais incidirão os descontos previstos em lei.

9.3 Para fins de pagamento das horas-aulas, será considerada a titularidade exigida para a vaga neste Edital, na qual o candidato se submeteu e foi aprovado .

9.4 Para fins de pagamento das horas-aulas, para a função de coordenador, a remuneração será em parcelas fixas no valor de R\$ 1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais) por mês de execução do curso. Assim sendo, as titularidades apresentadas superiores a exigida nos pré-requisitos, serão consideradas apenas para fins de pontuação e classificação.

9.5 Para fins de pagamento das horas-aulas, para as funções de conteudista e tutor, será considerada a titularidade de mestre. Assim sendo, as titularidades apresentadas superiores a exigida nos pré-requisitos, serão consideradas apenas para fins de pontuação e classificação.

9.6 O pagamento por encargos de cursos poderá ser cancelado a qualquer momento, em virtude do descumprimento das atribuições do docente.

10 – RESULTADO

10.1 O resultado final dos candidatos selecionados, será divulgado pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), por meio da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, no site: <https://www.saude.go.gov.br>.

11 – RECURSO

11.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, e na data prevista no cronograma, por meio de correio eletrônico no e-mail: leg.escoladesaude@goias.gov.br, com o assunto: Recurso da Chamada Pública nº 15/2022-SESG/SES-GO, com a devida documentação que instrua e comprove a justificativa, sob pena de não ser recebido.

11.2 Todos os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições e respondidos para o endereço eletrônico da interposição do mesmo.

11.3 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou por qualquer outro meio que não seja o e-mail disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo.

11.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, as quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

12.2 O candidato deverá acompanhar a execução do edital via site até o resultado final, a fim de cientificar de eventuais alterações que serão publicadas em forma de comunicado, junto ao edital.

12.4 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições.

12.5 Informações adicionais podem ser obtidas junto à Coordenação de Metodologias Educacionais em Saúde, no telefone (62) 3201-3429, ou pelo endereço eletrônico: met.escoladesaude@goias.gov.br

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de julho de 2022.

VIVIANE LEONEL CASSIMIRO MEIRELES

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E COMPROMISSO

Eu _____ CPF: _____ declaro para os devidos fins, que sou servidor (a) atuante no SUS, lotado (a) _____ no município _____ e exerço a função de _____.

Declaro ainda o compromisso de participar das atividades do curso _____, na função **docente**, do **Curso de Formação de Facilitadores para o Desenvolvimento de Projetos de Intervenção**, o qual está previsto para o período de outubro de 2022 a novembro de 2022, sem prejuízo das atribuições do cargo que sou titular.

Por ser verdade a declaração acima, assumo inteira responsabilidade dos dados nela informados sob penas da lei e firmo a presente para que produza seus devidos efeitos.

Local / data _____

Assinatura do Candidato
conforme documento apresentado

ANEXO II

A Comissão de Análise e Homologação de Inscrições para docentes e discentes do Curso de **Formação de Facilitadores para o Desenvolvimento de Projetos de Intervenção** é composta pelos servidores:

- I - Ana Paula Ramos;
- II - Aurélio de Melo Barbosa;
- III - Cárita Vieira Arruda;
- IV - Ivoneide Ferreira Duarte Ribeiro;
- V - Lorena Ferreira da Silva Póvoa;
- VI - Luiz Carlos de Almeida;
- VII - Luzidalva Costa Araújo;
- VIII - Roberta Maurícia do Carmo Brasil Carvalho;
- IX - Thiago Alberto Neves;
- X - Vilma Aparecida da Silva.

A Comissão será coordenada pela servidora **Ana Paula Ramos** e terá como subcoordenadora a servidora **Luzidalva Costa Araújo**.

GOIÂNIA, 22 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE LEONEL CASSIMIRO MEIRELES**, Superintendente, em 22/07/2022, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031999012** e o código CRC **245354D0**.

COORDENAÇÃO TÉCNICO-LEGAL

RUA 26, Nº 521, SETOR JARDIM SANTO ANTÔNIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74853-070 - (62)3201-3406.



Referência: Processo nº 202200010014952



SEI 000031999012